PROJETO DE LEI 01-00072/2017 do Vereador Cláudio Fonseca (PPS)

"Dispõe sobre o garantia de cotas raciais para o acesso de negros, negras e afrodescendentes nos cargos que compõem as Carreiras da Câmara Municipal de São Paulo, dos cargos em Comissão das Comissões Permanentes e dos Gabinetes dos(as) Vereadores(as).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo garantirá o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros, negras ou afrodescendentes em seus quadros de cargos em comissão e efetivos.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se considerem, por autodeclaração, como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Os percentuais mínimos previstos no "caput" deste artigo aplicam-se à contratação de estágio profissional desenvolvido pela Câmara Municipal de São Paulo.

§ 3º Para o preenchimento dos cargos destinados a cotas raciais será considerada a equidade de gênero.

Art. 2º - Para investidura em cargos efetivos e/ou estatutários os beneficiários das cotas garantidas pela presente lei necessariamente deverão prestar concurso público para seu ingresso no serviço público.

Art. 3º - Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica em relação aos cargos comissionados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A mesa diretora da Câmara Municipal regulamentará esta lei em até 60 dias a contar da data de publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2017, p. 66

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.